



CONTRATO Nº 20240513/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240513/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O.S. DE FREITAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.287.726/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado O.S. DE FREITAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 05.746.851/0001-00, com sede na AV JOAO ATILES, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).OSTARELI SOARES DE FREITAS, portador do(a) CPF 003.902.332-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010100	SALSICHA - KG TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNE INTEGRAL BOVINA /SAL/AGUA, - Marca.: REZENDO	QUILO	190,00	12,940	2.458,60
010196	SALSICHA - KG TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNE INTEGRAL BOVINA /SAL/AGUA, CONSERVADO EM SALMOURA, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	50,00	6,380	319,00
010226	CALDO DE GALINHA - Marca.: KNOR	CAIXA	50,00	6,380	319,00
010226	CALDO DE GALINHA CX DE 37,5g com 5 sachês de 7,5g	CAIXA	50,00	6,380	319,00
011456	FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - Marca.: ZIELI	QUILO	80,00	6,770	541,60
011456	FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - FABRICADO APARTIR DA MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS E PARASITAS, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATOXICO.	QUILO	80,00	6,770	541,60
011456	SAL REFINADO - MINIMO 1KG CARACTERISTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS DE GRANULA - Marca.: MARINHO	PACOTE	217,00	1,440	312,48
011456	SAL REFINADO - MINIMO 1KG CARACTERISTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO; SABOR:	PACOTE	217,00	1,440	312,48

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



011464	CARACTERISTICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO FRASCO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E - Marca.: CONCORDIA	600,00	7,810	4.686,00
011491	OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM ADEQUADA PARA MENTAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
011491	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE-MINIMO 350G - SARDINHAS UNIDADE INTEGRAS, DESCABECADAS, DES - Marca.: NAUTIQUE	380,00	6,420	2.439,60
011607	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE-MINIMO 350G - SARDINHAS INTEGRAS, DESCABECADAS, DESCAMADAS, EVICERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, DEVEM SER COZIDA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES ADEQUADOS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES			
011607	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. - Marca.: FLORIN UNIDADE	25,00	27,990	699,75
012634	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.			
012634	EXTRATO DE TOMATE - MINIMO 340G - Marca.: QUERO UNIDADE CONCENTRADO ISENTO DE PELE E SEMENTES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, E LIMPO COM TAMPA A VACUO. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	425,00	4,700	1.997,50
013337	FEIJAO CARIOCA 1KG - Marca.: MASSON UNIDADE FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPecie, ASPECTO DE GRAOS, ODOR • CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO • TRANSPAR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE EMPACOTAMENTO.	770,00	7,690	5.921,30
013338	AÇUCAR CRISTAL 2KG - Marca.: BARRALCOOL UNIDADE Apresenta-se na forma de cristais brancos ou levemente amarelados.	1.050,00	7,970	8.368,50
013433	CAFE EM PO 500GR - Marca.: BOM DIA UNIDADE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, PONTO DE TORRA MÉDIA, COM O MÁXIMO DE 15% DE PVA (GRÃOS PRETO, VERDES E ARDIDOS/FERMENTADO - PVA), CONSTITUÍDOS DE CAFÉ ARÁBICA OU PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500GR E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA SDA N° 570, DE 9 DE MAIO DE 2022. NÃO PODENDO APRESENTAR ÍNDICES DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, SEDIMENTOS, ETC) ACIMA DE 1% (UM) E DEVEM SER ISENTOS DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC). INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 75% COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200,00	10,500	12.600,00
015489	ALFACE - Marca.: PROPRIO PEÇA VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA /LISA.	530,00	5,820	3.084,60
016761	MILHO DE PIPOCA - Marca.: MIKA PACOTE de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.	35,00	4,470	156,45
016936	FLOCAO DE ARROZ - Marca.: NUTRIVIT UNIDADE	450,00	2,830	1.273,50
016955	PACOTE COM NO MINIMO 400GR UNIDADE GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES - Marca.: APTI UNIDADE Embalagem: mínimo de 80 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	300,00	1,970	591,00
039107	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML - Marca.: CAMP UNIDADE ILAR	30,00	6,700	201,00
039113	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML UNIDADE FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU - Marca.: CREMOGEMA UNIDADE FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU, SABOR BAUNILHA/CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200 G.	100,00	4,470	447,00
039239	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO ESPAGU UNIDADE ETE - Marca.: URBANO UNIDADE MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO ESPAGUETE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	770,00	8,490	6.537,30
039240	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFU UNIDADE SO - Marca.: URBANO UNIDADE MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFUSO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	770,00	8,890	6.845,30
060195	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 7 LITROS - Marca.: A UNIDADE RQPLAST	15,00	39,700	595,50
067677	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 7 LITROS ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L. - Marca.: DAGOSTIN GARRAFAO com cessão gratuita (comodato) de garrações transparentes atóxicos e recicláveis. Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, tampa protetora descartável e lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de	80,00	17,870	1.429,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de
 envase.

AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS.

067688	PESO BRUTO: 21,0 KG AZEITE DE DENDE 1 L - Marca.: DURAPA LITRO	2,00	23,900	47,80
067692	BANANA NANICA - Marca.: PROPRIO QUILO Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	370,00	7,770	2.874,90
067693	BATATA DOCE. - Marca.: PROPRIO QUILO De 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser grudadas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	300,00	6,380	1.914,00
067699	BISCOITO DOCE MARIA 400G - Marca.: NINFA PACOTE APARENCIA DE MASSA TORRADA, COR PROPRIA, ODOR E SABOR PROPRIOS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ANORMAIS. VALIDADE MINIMA 30 DIAS	1.560,00	6,380	9.952,80
067706	CANELA EM RAMA PCT - Marca.: LELI PACOTE PRODUTO INTEGRADO, COM CARCTERISTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ORGAO FISCALIZADOR	40,00	4,960	198,40
067714	CEBOLA BRANCA - Marca.: PROPRIO QUILO As Cebolas Brancas tem a pele totalmente branca e uma carne toda branca. Elas tem um sabor ligeiramente mais suave, mais nítido e mais pungente do que a cebola amarela. Tende a ser mais macia e ter a casca mais fina.	380,00	7,870	2.990,60
067729	CONDICIONADOR BABOSA E ÓLEOS COM 325ML - Marca.: PAL UNIDADE MOLIVE Possui fórmula exclusiva com Mix de Óleos Vegetais (Coco, Amêndoas e Argan). Não testado em animais. Certificado pela PETA (People for the Ethical Treatmen t of Animals). Fórmula com Óleos Vegetais essenciais + Babosa. Não resseca os fios. Low Poo. Sem silicone e parabenos. By Raíza Nicácio.	5,00	9,920	49,60
067740	CHA DE HORTELA - Marca.: LELI SACHÊ	400,00	6,210	2.484,00
067741	CHA MATE TOSTADO - Marca.: BARÃO PACOTE	340,00	11,200	3.808,00
067745	DESINFETANTE BRUTO 1 LT - Marca.: VOREL UNIDADE DESINFETANTE BRUTO ? EMBALAGEM COM 1,0 LITRO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA SEQUESTANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, ATIVO 0,45% DE CLORETO DE BENZALCÔNIO.	3.800,00	5,000	19.000,00
067747	CHUCHU - Marca.: PROPRIO QUILO Grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	200,00	7,880	1.576,00
067749	COLORAU - Marca.: MARATA PACOTE Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente PACOTE DE 500 GRAMAS	84,00	7,310	614,04
067777	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: POLITRIZ UNIDADE LIMPA ALUMÍNIO ? COMPOSIÇÃO: LAS BIODEGRADÁVEL, MISTURA DE ÁCIDOS, CORANTE ESPESSANTE E ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS.	250,00	6,770	1.692,50
067784	FARINHA LACTEA. - Marca.: MARATA PACOTE FARINHA LACTEA - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. • AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM • GLÚTEN. SACHÊ 230G.	150,00	9,000	1.350,00
067800	LARANJA. - Marca.: PROPRIO QUILO In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	300,00	7,400	2.220,00
067801	LEITE CONDENSADO - Marca.: MOCOCA UNIDADE LEITE CONDENSADO- MINIMO 200G- OBTIDO DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE ADICIONADO DE GLICOSE • OU SACAROSE, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	30,00	4,650	139,50
067803	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: ITALAC PACOTE Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 200 g Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	80,00	7,380	590,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



067825	PACOTE DE 400 GRAMAS. PRODUTO BRANCO, E LIVRE SE SUJIDADES COM VALIDADE MINIMA 4 MESES MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPIDIOS. - Mar ca.: DORIANA	UNIDADE	560,00	12,770	7.151,20
067830	MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE • LEITE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO • ESTAR ISENTOS DE RANCIFICAÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE • 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	165,00	4,370	721,05
067837	MILHO LATA. - Marca.: BONARE MILHO LATA -, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO • TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES • UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. - EMBALAGEM 200G MUSSARELA. - Marca.: VÔ RUARO	QUILO	4,00	38,940	155,76
067838	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens	UNIDADE	35,00	18,300	640,50
067844	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: PALOMA PAPEL HIGIÊNICO ? TIPO ROLÃO. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO ECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCAM IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E ALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES, DIMENSÕES 10CM X 500M.	UNIDADE	8,00	6,370	50,96
067848	PORTA DETERGENTE - Marca.: PLASVALE Porta detergente com design moderno e separações que indicam o local para a esponja, a barra de sabão e o detergente.	UNIDADE	80,00	28,900	2.312,00
067860	PEIXE TABATINGA - Marca.: PROPRIO Peixe inteiro IN NATURA, Tipo Tabatinga, pesando, devidamente embalado em saco plástico.	QUILO	5,00	7,990	39,95
067861	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80G - Marca.: PROTEC BABY SABONETE INFANTIL GLICERINAO - 80g Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	60,00	19,440	1.166,40
067886	POLPA DE ABACAXI. - Marca.: PROPRIO Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, prazo de validade: mínimo 12 meses. Embalagem 1kg.	QUILO	20,00	11,970	239,40
067893	SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG - Marca.: PLASVALE SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG, MEDINDO 30CMX45CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	38,00	10,420	395,96
067894	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA MINIMO 1KG CARCT ALHO, C EBOLO, SALSA E MANJERICAO - Marca.: MIKA TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA-MINIMO 1KG - CARACT. ALHO, CEBOLA, SALSA, MAJERICAO, • • REALÇADOR DE SABOR. EMBALADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE MANTEM A • INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	395,00	10,770	4.254,15
067915	TOMATE - Marca.: PROPRIO Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso	QUILO	38,00	11,440	434,72
067922	BALDE - 12LT - Marca.: AROPLAST BALDE - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 L, COR PRETA	UNIDADE	32,00	4,870	155,84
067946	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML - Marca.: GIFOR MEDIDAS MINIMA : Comprimento: 9 cm. Largura: 9 cm. Altura: 22 cm. Peso: 40 g.	UNIDADE	50,00	13,570	678,50
067981	COLHER DE SOPA APROXIMADAMENTE 15,5 CM, EMBALAGEM 6 UND - Marca.: ORIGINAL COLHER DE SOPA APROXIMADAMENTE 15,5 CM, EMBALAGEM COM 06 UNID.	UNIDADE	10,00	47,800	478,00
068012	LIXEIRA EM AÇO INOX PREMIUM COM TAMPA 5 LITROS - Mar ca.: FRIZI LIXEIRA EM AÇO INOX PREMIUM COM TAMPA FLIPTOP. FABRICADA DE AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE 05 LITROS.	UNIDADE	200,00	6,490	1.298,00
068042	VASSOURA - Marca.: FLORINI VASSOURA - MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS.	UNIDADE	15,00	22,890	343,35
068074	DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM - Marca.: LUAL DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM	CAIXA	7,00	34,500	241,50
068342	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 100 MT - Marca.: TERM OPBAT PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 100 MT. BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE - Marca.: ARCOR	UNIDADE	15,00	31,200	468,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



069262	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, PACOTE DE 1KG, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50 BOMBONS DE 20 GRAMASCADA UNIDADE. MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: PROPRIO QUILLO	300,00	9,420	2.826,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
085073	RUCULA. - Marca.: PROPRIO UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
	Rucula de 1º qualidade com folhas integras, livres de fungos transportadas em sacos de plasticos transparentes de primeiro uso.			
085079	RASTELO DE FERRO COM 22 DENTES - Marca.: FRAMASTIL UNIDADE	23,00	15,990	367,77
	RASTELO DE FERRO COM CABO DE 22 DENTES, DIMENSÕES 43CM X 39,5CM			
085092	BACIA DE PLASTICO 50 L - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	1,00	42,970	42,97
	BACIA DE PLASTICO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE			
085094	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 30 L - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	1,00	16,400	16,40
	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
085095	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 50 L - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	1,00	36,200	36,20
	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
085144	PANELA DE PRESSÃO CAP 10 LT - Marca.: PANELUX UNIDADE	1,00	117,200	117,20
	Panela de pressão com capacidade de 10 litros material alumínio, capacidade 10 litros, material cabo baquelite, sistema segurança: válvulas funcionam/segurança e borracha segurança			
085151	PANELA CUSCUZEIRO COM TAMPA 2,2LT - Marca.: MORLAC UNIDADE	2,00	33,200	66,40
	Cuscuzeiro com tampa antiaderente com 16 cm de altura, 17 cm de largura, capacidade de 2,2 litros, com identificação do produto e marca do fabricante.			
085154	SACO PLASTICO PARA LANCHES, CACHORRO QUENTE - Marca.: FESTCOLOR PACOTE	15,00	3,840	57,60
	SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DENOMINADO SACO P.E.B.D, LEITOSO PARA LANCHES OU CACHORRO QUENTE. CARACTERÍSTICAS: LEITOSO, FÁCIL MANUSEIO, MICRA 07 SUPER RESISTENTE, CONTEUD:100 unidades DE SACO LEITOSO LANCHE OU CACHORRO QUENTE, MEDIDAS BOCA X LATERAL: 18X25			
085165	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS. - Marca.: ISOTERM UNIDADE	2,00	37,280	74,56
	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 30 LITROS			
085172	CORDA DE AÇO PLASTIFICADA PARA VARAL DE ROUPA - Marc a.: DELIVAL UNIDADE	15,00	2,710	40,65
	Corda de Aço Resistente Revestida em PVC, 20 Metros			
085230	BOTAS DE BORRACHA PVC BRANCA N 36 AO N 44 - Marca.: VULCABRAS UNIDADE	25,00	38,260	956,50
	Nº36 AO Nº 44			
VALOR GLOBAL R\$				140.415,61

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 140.415,61 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 19-2024-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles



solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , Exercício 2024 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica, ,



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do



orçamento estimado, em 10 de Maio de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 23 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

O.S. DE FREITAS LTDA
CNPJ 05.746.851/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2. _____